



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 317/19, "A"

DA 14ª COMISSÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.

PROCESSO Nº 782/19

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Judiciário, projeto que tramita com o número 45/2019, Projeto de Lei que Altera a Competência Material e a Denominação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres de Arapiraca, do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Arapiraca e adota providências correlatas.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale lembrar que o Projeto em discussão foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável a sua legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

Em sua origem, a matéria em análise busca alterar competência material e a denominação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Arapiraca, que passa a se chamar de Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, que passa a ter competência para processar e julgar os feitos relativos a infrações penais de menor potencial ofensivo.

Altera ainda a competência do 1º e 2º Juizados Especiais de Arapiraca, que passam a atender apenas demandas cíveis, e os processos criminais já existentes passam automaticamente para o Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher.

É uma prerrogativa de cada Poder fazer alterações em suas estruturas organizacionais e administrativas, deste modo, o Tribunal de Justiça aprovou as mudanças que entendem necessárias.

Jó Pereira

[Assinatura]



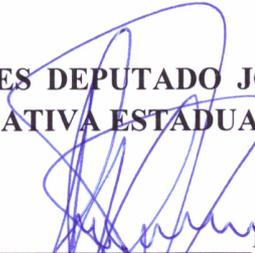
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o PL 45/2019 deve ser aprovado.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, ___ de _____ de 2019.**



PRESIDENTE



RELATOR(A)





